





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL**  
**DE TRÂNSITO-DETRAN/MA**  
**COMISSÃO DE LEILÃO**

**EDITAL DE LEILÃO**

**DATA: 22.04.2019, às 09:00 H**

**1º LEILÃO/2019 (SUCATAS INSERVÍVEIS)**

VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, em conformidade com o Contrato nº 27974/19 de Concessão Pública nº 07/2016 de 3 março de 2016, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB no seu Artº. 328, Alterado pela Lei 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendidos como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; na Lei 12.997, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, e em conformidade com as demais normas e regulações infra-legais atinentes à espécie, QUE fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, GUSTAVO CHAVES LAGES REBELO, Matrícula 20/13-JUCEMA, LEILÃO PÚBLICO, do tipo maior lance **por quilograma, para venda de MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES, INCLUSIVE DE BICICLETAS, CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS**, apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-MA e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá na modalidade presencial no dia **22 de abril de 2019, às 09:00h**, sendo o pregão presencial realizado na sede da VIP LEILÕES, situada na BR 135, Km 07, n 5, Distrito Industrial, São Luís/MA. Os interessados em participar deverão visitar os lotes 1 (um) dia antes da realização do leilão, nos locais e horários informados no Anexo Único do Edital de Leilão **01-2019/SUCATAS INSERVIVEIS DETRAN**, que encontra-se disponível para retirada gratuita pelos interessados no local do Leilão, no site do DETRAN-MA ([www.detrان.ma.gov.br](http://www.detrان.ma.gov.br)) e no site da VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA. ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (98) 3334-8888 e 3334-8895.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - Alienações de lotes de veículos SUCATAS INSERVÍVEIS, (motos e carros) apreendidos ou removidos nos pátios do DETRAN – MA e da VIP LEILÕES em São Luís, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

LOCALIZAÇÃO DO LOTE: VIP LEILÕES, SITUADA NA BR 135, KM 07, N 5, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO LUÍS/MA

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

2.1. Este Leilão é restrito a Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais), regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

2.2. É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais):

I. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

II. Em dissolução ou em liquidação;

III. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – Detran/MA;

IV. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ

2.3 Para habilitarem-se no certame, as empresas deverão entregar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo listados, até 17 h do dia 19 de abril de 2019, no endereço da Vip Leilões, cito a Av. Eng. Emiliano Macieira n 5 br 135 km 7 bairro Maracanã, São Luis MA CEP: 65069-602.

I – Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

II – Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV – Alvará de Funcionamento;

V – Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que é empresa siderúrgica;

VI – Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

VII – Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VIII – Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

IX – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

X – Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

XI – Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

XII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIII – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;

XIV – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

2.4 Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

2.4.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

2.4.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);

2.4.3 No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

2.4.4 Empilhada ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

2.4.5 caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;

2.5 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital;

2.6 Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública;

2.6.1 Este leilão é restrito a interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais), regulamente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste edital.

2.7 É vedada a participação de interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais)

2.7.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.8.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.8.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN MA;

2.8.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.8.5 Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administração ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

2.8.7 Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas da controladoria geral da união ou no cadastro nacional de coordenações cíveis por ato de improbidade administrativa do CNJ.

### 3. DA RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 – A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **397.733 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e três)** quilogramas, conforme tabela abaixo:

<b>PESO/QUANTIDADE/ESTIMADA POR TIPO DE VEÍCULO</b>			
<b>TIPO</b>	<b>PESO (KG)</b>	<b>QUANT</b>	<b>PESO TOTAL (KG)</b>
Motos e similares	107	959	102.613
Veículos de passeio, camioneta, caminhonete	952	310	295.120
Veículos pesados (Caminhão, Semirreboque, ônibus, micro-ônibus)	7500	0	0
Semirreboque automotivo (carretinha)	139	0	0
Outros Materiais (bicicletas, partes não identificadas, peças)	19	0	0
<b>Total</b>		1269	397.733

3.1.1 – Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, inicialmente recorreu-se à uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125iFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o novo Uno Way, Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. Para os semirreboques automotivos, as carretinhas utilizamos o peso apurado médio comercializado no mercado. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

3.2 – A relação de bens levados a hasta pública é a constante no ANEXO I deste edital.

3.3 – A relação dos bens constantes no ANEXO I estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer até o prazo de retirada, constando a lista ajustada nas Ordens de retirada.

### 4 DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS

4.1 Será divulgado até dia 19 de abril de 2019, a relação das empresas aptas a participar do leilão, no site [www.vipleiloes.com.br/leilao/220419dvf](http://www.vipleiloes.com.br/leilao/220419dvf)

4.2 Os endereços dos locais para visitaç o, onde encontra-se depositados os bens objetos da presente licitaç o s o:

4.2.1 P tio Vip Leil es S o Luis – Av Eng. Emiliano Macieira N 5 Br 135 km 7 bairro maracan  S o Luis MA CEP 65095-602

4.2.2 P tio do Detran MA – Av. dos Franceses, s/n - Vila Palmeira, S o Lu s - MA, 65036-901

## **5 PROCEDIMENTO DE REALIZAÇ O**

5.1 O leiloeiro dar  in cio aos trabalhos, no dia e hor rios estipulados neste edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem no local, e efetuar  a leitura do presente edital, sanando quaisquer d vidas anteriores ao in cio da hasta p blica

5.2 Os participantes, devidamente habilitados, efetuar o lances verbais, a partir do pre o m nimo de avaliaç o definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condiç es estabelecidas neste edital

5.3 O lance inicial ter  por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,30/KG (trinta centavos /quilograma)

5.3.1 Na sucess o de lances, o valor n o poder  ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro alterar essa diferen a no decorrer do pleito, tornando p blico a altera o

5.3.2 O lance dever  incluir todos os impostos e despesas com obrigaç es sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerado, feriados e pontos facultativos

5.4 Encerrando o leil o ser  assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo II e posterior adjudicado e homologado o resultado

## **6. OBRIGAÇ ES DO ARREMATANTE**

6.1. Realizar a descontaminaç o consistente na retirada dos filtros de  leo e combust vel do ve culo, combust vel,  leo lubrificante do reservat rio do motor (c rter),  leo hidr ulico do sistema de freio e do sistema de direç o, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

6.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de inc ndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a seguran a nos processos posteriores.

6.3. Promover a descaracterizaç o total dos ve culos destinados   reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 4.2), que consiste na destruiç o (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos ve culos, de maneira a n o permitir a reutilizaç o de nenhum de seus componentes;

6.3.1. Ap s realizado o processo de descontaminaç o, o material dever  ser pesado pela contratada e a informaç o referente ao peso documentada nos relat rios a serem entregues pela contratada.

6.3.2. Dever  ser fornecida   Comiss o de Leil o ou pessoa indicada por esta uma c pia dos tickets de pesagem.

6.4. Transportar, por meios pr prios, o material reciclado resultante da prensagem para a ind stria sider rgica, bem como assegurar a disposiç o final dos res duos, nos termos da legislaç o ambiental em vigor.

6.4.1. A Contratada poder  fazer uso de p tio pr prio para o recolhimento provis rio do material j  prensado, antes do encaminhamento definitivo para a sider rgica.

6.4.2. O DETRAN MA ter  livre acesso e poder de fiscalizaç o sobre o p tio da LICITANTE at  o cumprimento total da obrigaç o.

6.5. S  ser  permitida a comercializaç o do material ferroso adquiridos/arrematados para a ind stria sider rgica. A sider rgica dever  possuir licen a ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes   trituraç o e a reciclagem de sucatas e ve culos.

6.6. Observar as normas de sa de, ambientais e de seguran a, em especial ao recolhimento total de res duos e fluidos provenientes do processo descrito;

6.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

6.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

6.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

6.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio do Detran MA e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

6.10. Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão do Detran MA. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

6.10.1. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

6.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio do DETRAN MA E/OU TERCEIRO após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

6.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

6.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## **7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**

7.1-. Fica estipulada a VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA. (Leiloeiro) 5% (cinco por cento) a título de comissão, mais 5% (cinco por cento) como reembolso com despesas do evento, perfazendo o total de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), além de 80% (oitenta por cento) do *quantum* previsto no edital e seu anexo, a ser pago pelo arrematante, antes do início da execução do serviço, por meio de boleto bancário, emitida pela empresa organizadora do leilão, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias e de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante no referido edital.

7.1.1. O valor de comissão citado no item 7.1 do edital será pago sobre os 80% (oitenta por cento) do *quantum* previsto no edital e seu anexo, o 20% (vinte por cento) ou seu respectivo saldo de comissão será pago após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.

7.1.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o *quantum* só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios da Vip Leilões e do Detran MA, os 20% (vinte por cento) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

## **8. RETIRADA DOS BENS**

8.1. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no item 4.2.

8.2. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 10 (trinta dias) do final do prazo, devendo ser autorizado pela Comissão de leilão do DETRAN MA.

8.2.1. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

## **9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**



9.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

9.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e 11, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993;

9.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o *quantum* previsto no edital e sanções estabelecidas na Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, no que couber.

9.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a fustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993;

9.5. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Lei n<sup>a</sup> 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

## **10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

10.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

10.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2<sup>a</sup> (segunda) via, na Comissão de leilão do DETRAN MA, localizada na Av. dos Franceses, s/n - Vila Palmeira, São Luis – MA, CEP 65036-901, no horário de 08:30h às 16:30, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 01/2019.

10.1.2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [cpl@detran.ma.gov.br](mailto:cpl@detran.ma.gov.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

10.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

10.3.1 Os recursos previstos no art. 109 da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2<sup>a</sup> (segunda) via, na Comissão de Leilão do DETRAN MA, localizada Av. dos Franceses, s/n - Vila Palmeira, São Luis – MA, CEP 65036-901, no horário de 08:30h às 16:30, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - RECURSO - LEILÃO 01/2019.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponibilizados no site.

## **11. DO FORO**

11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Justiça Federal - Seção Judiciária do MARANHÃO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados ao custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes na ordem indicada no art. 328, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

12.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

12.3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

Vip Leilões – Gestão e Logística S.A.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
<b>LOCALIZAÇÃO DO LOTE: DETRAN – MA, LOCALIZADO NA AV. DOS FRANCESES, S/N - VILA PALMEIRA, SÃO LUIS – MA, CEP 65036-901</b>			
<b>ANEXO I</b>	1	VW/FUSCA	SUCATA FERROSA
	2	TOYOTA	SUCATA FERROSA
	3	FIAT/TEMPRA	SUCATA FERROSA
	4	VW/FUSCA	SUCATA FERROSA
	5	FIAT/PREMIO	SUCATA FERROSA
	6	VW/GOLF 1.6 SPOTILINE	SUCATA FERROSA
	7	GM/CLASSIC	SUCATA FERROSA
	8	KIA/K2500 HD	SUCATA FERROSA
	9	RENALT/MEGANE SD EXPRE 16	SUCATA FERROSA
	10	GM/CORSA HATCH MAXX	SUCATA FERROSA
	11	FORD/KA FLEX	SUCATA FERROSA
	12	GM/CLASSIC LIFE	SUCATA FERROSA
	13	FORD/RANGER XL 13P	SUCATA FERROSA
	14	FORD/RANGER XL 13P	SUCATA FERROSA
	15	VW/GOL 1.0	SUCATA FERROSA
	16	GM/PRISMA	SUCATA FERROSA
	17	GM/VECTRA GLS	SUCATA FERROSA
	18	LADA/LAIKA	SUCATA FERROSA
	19	VW/SANTANA CS	SUCATA FERROSA
	20	FIAT/UNO MILLE EP	SUCATA FERROSA
	21	FIAT/UNO PICK UP 1.5	SUCATA FERROSA
	22	FIAT/UNO PICK UP 1.5	SUCATA FERROSA
	23	VW/VOYAGE	SUCATA FERROSA
	24	GM/OPALA COMODORO	SUCATA FERROSA
	25	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	SUCATA FERROSA
	26	VW/SANTANA CL 1800 L	SUCATA FERROSA
	27	VW/GOL 1.0	SUCATA FERROSA
	28	VW/KOMBI	SUCATA FERROSA
	29	FIAT/SIENA 6 MACHAS	SUCATA FERROSA
	30	FIAT/PALIO ED	SUCATA FERROSA
	31	VW/GOL MI	SUCATA FERROSA
	32	FIAT/UNO MILLE	SUCATA FERROSA
	33	FIAT/PALIO 16 V	SUCATA FERROSA
	34	FIAT/TIPO 1.6 MPI	SUCATA FERROSA
	35	VW/KOMBI	SUCATA FERROSA
	36	GM/S-10 DELUXE 2.8 D 4X4	SUCATA FERROSA
	37	FORD/DEL REY GL	SUCATA FERROSA
	38	GM/S-10 DELUXE	SUCATA FERROSA
	39	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	SUCATA FERROSA
	40	FORD/BELINA	SUCATA FERROSA
	41	FIAT/UNO MILLE EP	SUCATA FERROSA
	42	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	SUCATA FERROSA
	43	GM/CHEVETTE L	SUCATA FERROSA
	44	FIAT/UNO ELETRONIC	SUCATA FERROSA
	45	VW/APOLLO GL	SUCATA FERROSA
	46	VW/GOL CL	SUCATA FERROSA
	47	FIAT/PALIO ED	SUCATA FERROSA
	48	FORD/PAMPA	SUCATA FERROSA
	49	FIAT/PALIO FIRE FLEX	SUCATA FERROSA
	50	GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE	SUCATA FERROSA
	51	FIAT/PALIO EDX	SUCATA FERROSA
	52	GM/CORSA GL	SUCATA FERROSA
	53	VW/GOL MI	SUCATA FERROSA
	54	GM/CHEVETTE	SUCATA FERROSA
	55	FORD/ESCORT HOBBY	SUCATA FERROSA

56	GM/CHEVETTE	SUCATA FERROSA
57	VW/KOMBI	SUCATA FERROSA
58	VW/SAVEIRO	SUCATA FERROSA
59	VW/GOL	SUCATA FERROSA
60	GM/OMEGA	SUCATA FERROSA
61	GM/CHEVETTE CHEVY 500	SUCATA FERROSA
62	VW/SANTANA	SUCATA FERROSA
63	VW/GOL	SUCATA FERROSA
64	VW/GOL	SUCATA FERROSA
65	VW/FUSCA	SUCATA FERROSA
66	VW/GOL	SUCATA FERROSA
67	FORD/FIESTA	SUCATA FERROSA
68	FORD/DEL REY	SUCATA FERROSA
69	VW/GOL	SUCATA FERROSA
70	VW/GOL	SUCATA FERROSA
71	VW/GOL	SUCATA FERROSA
72	M. BENZ/1113	SUCATA FERROSA
73	GM/CORSA	SUCATA FERROSA
74	VW/GOL	SUCATA FERROSA
75	VW/GOL	SUCATA FERROSA
76	VW/GOL GTI	SUCATA FERROSA
77	GM/D-20	SUCATA FERROSA
78	VW/GOL	SUCATA FERROSA
79	FORD/ESC. HOBBY	SUCATA FERROSA
80	FIAT/FIORINO	SUCATA FERROSA
81	VW/SANTANA	SUCATA FERROSA
82	FORD/ESCORT 1.8	SUCATA FERROSA
83	FORD/KA	SUCATA FERROSA
84	FIAT/FIORINO	SUCATA FERROSA
85	FIAT/PALIO	SUCATA FERROSA
86	GM/CORSA WIND	SUCATA FERROSA
87	FORD/ESCORT HOBBY	SUCATA FERROSA
88	FIAT/TEMPRA	SUCATA FERROSA
89	FORD/ESCORT	SUCATA FERROSA
90	FIAT/PALIO	SUCATA FERROSA
91	GM/MONZA	SUCATA FERROSA
92	VW/GOL	SUCATA FERROSA
93	FORD/RANGER	SUCATA FERROSA
94	GURGEL/X12 TR	SUCATA FERROSA
95	GM/VECTRA	SUCATA FERROSA
96	GM/CORSA	SUCATA FERROSA
97	VW/GOL	SUCATA FERROSA
98	FIAT/TEMPRA	SUCATA FERROSA
99	VW/GOL 16V	SUCATA FERROSA
100	GM/S-10 DELUXE	SUCATA FERROSA
101	GM/CHE. MARAJÓ	SUCATA FERROSA
102	GM/CHEVETTE	SUCATA FERROSA
103	GM/CORSA WIND	SUCATA FERROSA
104	FIAT/UNO MILLE	SUCATA FERROSA
105	GM/MONZA	SUCATA FERROSA
106	GM/CORSA	SUCATA FERROSA
107	GM/CORSA	SUCATA FERROSA
108	GM/CORSA WIND	SUCATA FERROSA
109	FIAT/UNO	SUCATA FERROSA
110	VW/GOL	SUCATA FERROSA
111	VW/GOL	SUCATA FERROSA
112	VW/GOL CL	SUCATA FERROSA
113	GM/CLASSIC	SUCATA FERROSA
114	VW/GOL SPECIAL	SUCATA FERROSA

## ANEXO I

115	FIAT/PALIO	SUCATA FERROSA
116	VW/LOGUS	SUCATA FERROSA
117	VW/FUSCA	SUCATA FERROSA
118	FIAT/PALIO WEEK	SUCATA FERROSA
119	FIAT/UNO ELECTR	SUCATA FERROSA
120	FORD/FIESTA	SUCATA FERROSA
121	VW/GOL CL	SUCATA FERROSA
122	FORD/DEL REY	SUCATA FERROSA
123	FORD/ESCORT	SUCATA FERROSA
124	VW/GOL	SUCATA FERROSA
125	GM/KADETT	SUCATA FERROSA
126	FORD/F4000	SUCATA FERROSA
127	GM/MONZA	SUCATA FERROSA
128	SABURU/LEGACY	SUCATA FERROSA
129	FORD/ESCORT	SUCATA FERROSA
130	FORD/FIESTA	SUCATA FERROSA
131	M.BENZ/310	SUCATA FERROSA
132	GM/CORSA WIND	SUCATA FERROSA
133	FIAT/TEMPRA	SUCATA FERROSA